



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emilio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 22 a 29/07/2005

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2265

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 73.000,00, no orçamento de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento plurianual e lei das diretrizes orçamentárias para 2005, o seguinte projeto:

Unidade Orçamentária	08.01	Departamento Médico
Classificação Funcional	3321 10.301.1001.1587	Reforma dos PS de Guamirim e Gonçalves Júnior
Unidade Orçamentária	08.01	Departamento Médico
Classificação Funcional	1303 10.301.1001.1588	Reforma dos PS de Guamirim e Gonçalves Júnior
Unidade Orçamentária	08.01	Departamento Médico
Classificação Funcional	1321 10.301.1001.1589	Reforma dos PS de Guamirim e Gonçalves Júnior

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento para 2005, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	08.01	Departamento Médico	
Classificação Funcional	3321 10.301.1001.1587	Reforma dos PS de Guamirim e Gonçalves Júnior	
Natureza da Despesa	4490.5100	Obras e instalações	R\$ 35.000,00
Unidade Orçamentária	08.01	Departamento Médico	
Classificação Funcional	1303 10.301.1001.1588	Reforma dos PS de Guamirim e Gonçalves Júnior	
Natureza da Despesa	4490.5100	Obras e instalações	R\$ 34.000,00
Unidade Orçamentária	08.01	Departamento Médico	
Classificação Funcional	1321 10.301.1001.1589	Reforma dos PS de Guamirim e Gonçalves Júnior	
Natureza da Despesa	4490.5100	Obras e instalações	R\$ 4.000,00



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR

Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

-

e-mail: irati@irati.com.br

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>06.02</i>	<i>Departamento de Contabilidade</i>
<i>Classificação Funcional</i>	<i>1000 28.846.00012.005</i>	<i>Precatórios Judiciais</i>
<i>Natureza da Despesa</i>	<i>3390.9100</i>	<i>Sentenças Judiciais</i>

R\$ 38.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de julho de 2005.


Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal